



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

Interessado: Encarregado do Setor de Licitações

Assunto: aquisição de *Medicamentos e materiais ambulatoriais*.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Marco Antonio Jensen, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a aquisição de Medicamentos e materiais ambulatoriais, para o HMI – Hospital Municipal De Ivaí. Pretende-se fazer um investimento máximo com o objeto pretendido da ordem de **R\$ 155.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso esta afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de PREGÃO, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

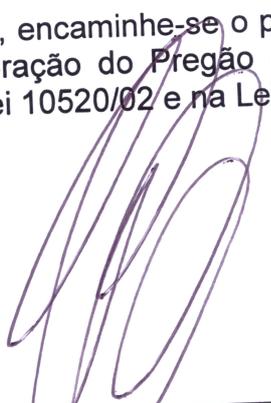
O ato convocatório devesa indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação devesa ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observadas as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666-93.

Ivaí, 28 de janeiro de 2013.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Interessado: Setor de Licitações

Assunto: Aprovação da minuta de Edital de Licitação.

Após a análise da minuta do edital de Licitação, encaminhado a esta Assessoria através de memorando, do Setor de Licitações desta municipalidade, e atendendo as disposições do art. 38 § 1º da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 bem como a minuta do contrato esta de acordo com as disposições legais.

Ivaí - PR. em 12 de Fevereiro de 2013

WILSON ARIEL EIDAM
ADVOGADO